

= L E I Nº 1 558/75 =

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Garça para o exercício financeiro de 1 976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 17.150.000,00 (DEZESETE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo nº 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Tributária	3.428.388,00
1.2. - Receita Patrimonial	236.000,00
1.3. - Receita Industrial	1.630.002,00
1.4. - Transferências Correntes	7.356.440,00
1.5. - Receitas Diversas	1.097.979,00

13.748.809,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2. - Operações de Crédito	1,00
2.3. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis....	60.000,00
2.5. - Transferências de Capital	691.190,00

751.191,00
14.500.000,00

0016

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1. - Receitas Correntes	
1.3. - Receita Industrial	2.353.000,00
1.5. - Receitas Diversas	297.000,00
	<u>2.650.000,00</u>
	<u>17.150.000,00</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:-

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	557.910,16
03 - Administração e Planejamento	5.036.068,75
05 - Comunicações	250.579,20
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	425.049,92
08 - Educação e Cultura	1.785.851,76
10 - Habitação e Urbanismo	3.671.807,39
11 - Indústria, Comércio e Serviços	90.000,00
13 - Saúde e Saneamento	244.797,42
15 - Assistência e Previdência	521.630,96
16 - Transporte	885.304,44
99 - Reserva de Contingência	<u>1.031.000,00</u>

2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

14.500.000,00

03 - Administração e Planejamento	821.714,60
13 - Saúde e Saneamento	1.472.903,99
15 - Assistência e Previdência	240.958,57
99 - Reserva de Contingência	114.422,84
	<u>2.650.000,00</u>
	<u>17.150.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% da receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal)

Artigo 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a proceder a abertura de crédito suplementar até o limite de 50% do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de novembro de 1975.-

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

edc